



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

**EDITAL Nº 002/2019– ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 DE PROVA DE TÍTULOS**  
**MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO**  
**DATA PUBLICAÇÃO: 25/03/2019**

**NILDO MELMESTET**, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, sob o Regime Estatutário vigente, em especial a Lei Complementar nº, 09/1999 de 17 de novembro de 1999, Lei Complementar nº 97/2011 de 07 de julho de 2011 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11 de abril de 2012, bem como suas alterações e/ou complementos, para o provimento de vagas do quadro dos servidores do magistério da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, bem como, na internet, pelos sites [www.bracodo.trombudo.sc.gov.br](http://www.bracodo.trombudo.sc.gov.br) e [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo Simplificado Público serão publicados no **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, bem como, na internet, nos sites acima mencionados.

O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

26/03/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
27/03/2019	Prazo para impugnações do Edital de Inscrições
28/03/2019	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
<b>28/03 à 06/04/2019</b>	<b>Período de Inscrições</b>
08/04/2019	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
10/04/2019	Publicação do Rol dos Inscritos
11/04/2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
12/04/2019	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição (caso houver recursos), Homologação das Inscrições e convocação para Prova de Títulos.
<b>14/04/2019</b>	<b>Entrega dos Títulos e documentos para vaga especial</b>
16/04/2019	Publicação das Notas dos títulos, pedidos de vaga especial e a respectiva classificação.
17/04/2019	Prazo para recursos da nota da Prova de títulos, pedidos de vaga especial e classificação.
18/04/2019	Homologação do resultado final

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Municipal Coordenadora Processo Seletivo Simplificado** em conjunto com a **Atena Assessoria Educacional**.

## **CAPITULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para os cargos mencionados na tabela 1 deste capítulo, atualmente vagos.

1.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e convocados para contratação estarão sujeitos conforme regulamentação dos Regimes Estatutários sob Complementar nº, 09/1999 de 17 de novembro de 1999, Lei Complementar nº 97/2011 de 07 de julho de 2011 e Lei Complementar nº 107/2012 de 11 de abril de 2012, bem como suas alterações e/ou complementos e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até a homologação dos Resultados do Concurso Público a ser executado pela Administração Municipal, caso este se estenda o prazo por qualquer razão além do ano de 2019, fica a validade deste certame, definida até **20/12/2019**.

1.4. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à medida que forem surgindo novas vagas.

1.5. Os cargos, vagas e requisitos de habilitação, exigência para contratação, carga horária semanal e remuneração, estão estabelecidos na tabela 1 deste capítulo, especificadas abaixo:

**Tabela 1 – Dos cargos:**

<b>Cargos</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Escolaridade Exigências</b>	<b>Carga horária e Remuneração</b>
Professor de Ciências	01	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.	15hs semanais R\$ 1.209,42



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

Professor de Educação Física	01	Formação Superior Licenciatura Plena em Educação Física, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão. Lei 9.696/98.	20hs semanais R\$ 1.612,55
Professor de Ensino Religioso	01	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião; ou Curso de Licenciatura Plena em Ensino Religioso.	15hs semanais R\$ 1.209,42
Professor de Matemática	01	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática.	05hs semanais R\$ 403,14
Professor de Português	01	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras Português.	20hs semanais R\$ 1.612,55

1.6. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.7. A escolaridade, exigências e requisitos exigidos para contratação deverão ser comprovados quando da contratação do candidato para o cargo no qual prestou o Processo Seletivo Simplificado e foi aprovado.

1.7.1. A habilitação apresentada no ato da contratação, constituirá o nível de contratação do candidato, respeitando as exigências e os requisitos mínimos para contratação ao cargo.

1.8. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

1.9. A conclusão do Curso de Licenciatura Plena em outra disciplina não habilita o candidato que possuir conclusão de Curso de Bacharelado na disciplina específica.

1.10. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, **em data a ser publicada no Edital de homologação do Processo Seletivo Simplificado**, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia autêntica.

## **CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO**

### **Seção I Das condições para inscrição**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, especificado na tabela 1 citadas no capítulo I, deste edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

---

f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

h) Candidato com deficiência, verificar capítulo próprio neste Edital;

2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da Contratação do candidato.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**Seção II  
Da Inscrição**

2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br) iniciando-se às 10hs do dia 28/03/2019 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 06/04/2019, às 23hs59min.**

2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

**2.7. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**

2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br) e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line, **pagável em toda a rede bancária**, com vencimento em **08/04/2019**.

2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

2.7.3. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

2.7.4. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Sistema Informatizado com IUGU, com destinatário a Prefeitura de Braço do Trombudo.

2.7.5. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por “agendamento” somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.7.6. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA**.

2.7.7. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

---

2.7.8. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e Atena Assessoria Educacional** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Os candidatos poderão se inscrever somente para um (1) cargo.

2.8.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato será deferida (validada) a inscrição mais recente, devidamente paga.

2.8.2. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.

2.10. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.10.1. **Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.10.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova de título e para tratar de seus interesses junto ao Município de Braço do Trombudo e à Atena Assessoria Educacional.

2.10.3. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.10.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova de título.

2.10.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.11. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.

2.13. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo III deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

---

- 2.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.16. A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.17. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova de título, quando solicitados.
- 2.18. O Município de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo Simplificado.

**Seção III**  
**Da homologação das inscrições**

- 2.19. No dia **10/04/2019** será publicado Edital com relação nominal dos candidatos inscritos, no **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** bem como, na internet, pelos sites [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br) e [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br).
- 2.20. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
- 2.21. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
- 2.22. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito de realizar a entrega dos títulos, exceto se, por ocasião da prova de título, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.
- 2.23. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia **12/04/2019**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

**Seção IV**  
**Do valor da Inscrição**

- 2.24. Será cobrado o valor de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, referente à taxa de inscrição.

**CAPITULO III – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**Seção I**  
**Das disposições para as pessoas com necessidades especiais**

- 3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

3.4. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.4.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:

3.4.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).

3.4.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)

3.4.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

3.5.1. Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.

3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.

3.5.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.



3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção pessoas com deficiência, bem como entregar no dia da entrega dos títulos, os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório)**, emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1.1. ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

b) **Requerimento**, conforme modelo Anexo III deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.6.1. Caso o candidato não entregar o **laudo médico e o respectivo requerimento** o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

#### CAPITULO IV – DA PROVA DE TÍTULO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Máxima
<u>Além</u> do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, <u>certificado ou certidão de conclusão</u> do Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de educação.	7,0
<u>Além</u> do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, <u>certificado ou certidão de conclusão</u> do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de educação.	6,0
<u>Certificado ou declaração de conclusão de curso</u> do curso superior específico para qual se inscreveu	4,0
Cursos de aperfeiçoamento: Será acrescido a nota da prova de títulos, 0,01 ponto a cada hora de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação (não será computado hora por disciplinar cursada em Graduação ou Pós-graduação), apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 300 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2018.	3,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>

4.2. Os pontos dos diplomas/certificados de Graduação e Pós-graduação **não** são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.

4.3. Os documentos para comprovação da habilitação mínima na prova de títulos podem ser cópias simples, porém os originais devem ser apresentados para conferencia **(No local de entrega dos documentos não será realizado cópias)**.

4.4. A **Prova de Títulos (PT)**, é considerada de caráter **classificatório e eliminatório** a ser aplicada a todos os candidatos.

4.5. Será considerado Reprovado o candidato que não comparecer na Prova de Títulos ou que zerar a pontuação.

4.6. A **Nota Final (NF)** da classificação, será a nota da Prova de Títulos.

4.7. A **recolha dos documentos da Prova de Títulos** será realizada no dia **14/04/2019**, com início às **9hs** e termino as **11hs**, tendo como local a **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, situada na **Praça da**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

**Independência, 25, Centro, Braço do Trombudo/SC (Prédio novo da Prefeitura - Atrás da Câmara de Vereadores).**

4.7.1. As 11hs será realizado o fechamento dos portões, e após este horário só poderá entregar os documentos na Prova dos Títulos os candidatos que tenham retirado a senha de atendimento e estejam no local da entrega antes do fechamento do portão.

4.8. No dia **16/12/2019** será publicado a nota da Prova de Títulos e a classificação provisória.

4.9. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

4.9.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

4.9.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

4.9.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo IV deste Edital, bem como entregar no dia da entrega dos títulos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

4.10. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

4.10.1. Que possuir maior número de dependentes.

4.10.2. Que tiver maior idade.

4.11. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, a ser realizado no dia **15/04/2019**, as 16hs na sede da Empresa Atena Assessoria Educacional, situada na Rua XV de Novembro, 704 – Sala 3 – Centro – Agronômica/SC.

4.12. O não comparecimento do candidato na prova de títulos implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A lista de Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia **18/04/2019**, Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo bem como, na internet, pelos sites [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br) e [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br).

## **CAPITULO V – DOS RECURSOS**

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) Deste Edital de Abertura de Inscrições

b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

c) Ao indeferimento do pedido de vaga especial;

d) Aos resultados da prova aplicada no Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **01 (um) dias**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br) na página referente ao Processo Seletivo Simplificado, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

b) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Processo Seletivo Simplificado.

5.10A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** e no site [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br), na página do Processo Seletivo Simplificado, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados.

5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPITULO VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

6.2. A publicação da contratação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao **Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** e, paralelamente, no Site [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br).

6.2.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar Contratação, caso não seja localizado.

6.2.2. O Município de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

6.3. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a Contratação do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;

b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por médico trabalhista, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

d) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos e Comprovante de Endereço;

e) Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

f) PIS/PASEP (frente e verso);

g) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

h) Certidão de Antecedentes Criminais.

6.4. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da Contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

## **CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

7.2. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo Simplificado e os profissionais responsáveis pela elaboração da prova, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

7.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

---

7.4. O distrato da contratação ocorrerá conforme legislações estatutárias que regulamentam o exercício dos cargos.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e a Atena Assessoria Educacional.

7.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

7.6.1. Anexo I – Descrições, atribuições e responsabilidades dos cargos.

7.6.2. Anexo II – Normas para Prova de títulos.

7.6.5. Anexo III – Requerimento – Pessoa com Deficiência.

7.6.7. Anexo IV – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.

7.6.8. Anexo V – Formulário Prova de Títulos.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 26 de março de 2019

**NILDO MELMESTET**  
Prefeito de Braço do Trombudo



**ANEXO I**

**EDITAL 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**  
**DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**CARGO: PROFESSOR**

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente; Ministrando aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos, dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico; Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos; Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas; Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

---

reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.



ANEXO II  
EDITAL 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019  
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Na realização da prova de títulos, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. O tempo de entrega dos títulos da Prova de Títulos será de **2 (duas) horas**.
2. Não haverá Prova de Título fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Capítulo IV deste Edital; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
3. O ingresso na sala da Prova de Títulos somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação e assine a lista de presença.
  - 3.1. Não será aceita entrega de documentos na Prova de Títulos por outra pessoa que não o(a) candidato. Não serão aceitos Procurações.
  - 3.2. **Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
  - 3.3. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Braço do Trombudo e à Atena Assessoria Educacional.
  - 3.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
  - 3.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a entrega dos documentos na Prova de títulos.
4. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**
  - a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - c) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
  - d) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
5. Após entregar seus documentos o candidato deverá se retirar do local da entrega dos títulos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

ANEXO III  
EDITAL 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019  
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
E-mail:		

( ) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

Braço do Trombudo/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

**ANEXO IV**  
**EDITAL 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**  
**REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

Eu, \_\_\_\_\_, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Braço do Trombudo/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 .

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

ANEXO V  
EDITAL 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019  
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:**

**CARGO: PROFESSORES**

Títulos Professores	Pontuação Máxima	Total
<u>Além</u> do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, <u>certificado ou certidão de conclusão</u> do Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de educação.	7,0	
<u>Além</u> do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, <u>certificado ou certidão de conclusão</u> do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de educação.	6,0	
<u>Certificado ou declaração de conclusão de curso</u> do curso superior específico para qual se inscreveu	4,0	
Cursos de aperfeiçoamento: Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação (não será computado hora por disciplinar cursada em Graduação ou Pós-graduação), apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 300 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2018.	3,0	
<b>TOTAL</b>		

**Preencha apenas o nome, cargo pretendido e número da inscrição, a coluna da pontuação será preenchida na hora da entrega dos títulos.**

Braço do Trombudo/SC.....de .....de 2019.

Assinatura – Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato